

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.815 DE 31 DE MAIO DE 2022.

**ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL
Nº 5.819/2003.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 20 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 20 A Readaptação é a investidura do servidor efetivo em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e mental, verificada em inspeção de saúde oficial do Município, enquanto permanecer nesta condição.

§ 1º - A readaptação será efetivada em cargo de igual padrão de vencimento ou inferior e que não exija para a investidura habilitação e/ou nível de escolaridade superiores às exigidas para o cargo de origem, sendo garantida a remuneração do cargo de origem.

§ 2º - Inexistindo vaga, serão cometidas ao servidor as atribuições do cargo indicado, até o regular provimento.

§ 3º - Constatada em inspeção de saúde oficial do Município, a superação das limitações sofridas que ensejaram a readaptação, o servidor será reconduzido para o cargo de origem.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 31 de Maio de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO,49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial,
CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO,49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-05-31 16:03:41
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação